



**EDITAL**  
**DISPENSA N.º 020/2021 PROCESSO N.º 044/2021**

**OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE.**

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: [cplpml@hotmail.com.br](mailto:cplpml@hotmail.com.br)

Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação/Menor Preço

Limite de acolhimento de propostas: Dia 18/08/2021 – 08:00 horas

Abertura de Propostas: 18/08/2021 – 10:00 horas



## DISPENSA N.º 020/2021

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

#### OBJETO

**Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE.**

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: [cplpml@hotmail.com.br](mailto:cplpml@hotmail.com.br), até as 08:00 do dia 18/08/2021, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

#### FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho,



no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

LAJEDO/PE, 13 de agosto de 2021.

**José Eronaldo de Melo**  
Presidente - CPL



## ANEXO I

### DISPENSA N.º 020/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE.**

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

As especificações e os quantitativos estão estabelecidos no Projeto básico anexo a este Edital.

Item	Especificações	UND.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO.</b> Embalagem de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Açúcar tipo cristal, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem plástica transparente íntegra, hermeticamente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidades do produto.	UND	1300	R\$3,36	R\$4.368,00
4	<b>CAFÉ TORRADO EM PÓ.</b> Embalagem de 250 g. Moído, devidamente selecionado de primeira qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Grãos torrados do fruto do cafeeiro torrado e moído, embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentação do produto com peso líquido de 250g. Contendo “selo de pureza” ABIC, com validade mínima de 60 dias. Na embalagem constar data de validade, lote, peso líquido e procedência.	UND	1700	R\$5,53	R\$9.401,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$13.769,00</b>

#### DO FORNECIMENTO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31/12/2021.

Forma e prazo de entrega:

Os bens deverão ser entregues conforme a solicitação do departamento de compras do Município.

O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

**Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

As empresas vencedoras, deverão realizar as entregas no endereço sito a **Rua Vereador José Amaral, nº 78, no térreo, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira;**



O fornecimento será de acordo com a solicitação do Departamento de Compras do Município por meio de **Ordem de Fornecimento**.

A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

A Contratante expedirá a **Ordem de Fornecimento** por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **PAGAMENTO**

O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

5000 - Secretaria de Defesa Social

2.16 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

33.90.30.00 - Material de Consumo

6000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Ambiental

2.21 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Ambiental



33.90.30.00 - Material de Consumo

8000 - Secretaria Municipal de Administração  
2.30 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
33.90.30.00 Material de Consumo

9000 - Secretaria Municipal de Finanças  
2.37 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
33.90.30.00 - Material de Consumo

10000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município  
33.90.30.00 - Material de Consumo

11000 - Secretaria de Política Agropecuária  
2.53 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Agropecuária  
33.90.30.00 - Material de Consumo

12000- Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer  
2.68 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.  
33.90.30.00 - Material de Consumo

15000 - Secretaria Municipal de Educação  
2.80 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
33.90.30.00 - Material de Consumo

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

OBS 1: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

**Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da aquisição;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; e

Não mantiver a proposta.

A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Advertência;

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

LAJEDO/PE, 13 de agosto de 2021

---

George Sobral de Melo  
Secretário de Administração



## ANEXO II

### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2021

#### “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

A  
Prefeitura Municipal de LAJEDO/PE

**Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE.**

A empresa \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA N° 020/2021, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

Representante Legal:

Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data Razão Social CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
	UF:	
CEP:	FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL:	VALIDADE DA PROPOSTA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

**PROCESSO Nº 044/2021**

**DISPENSA Nº 020/2021**

Termo de Contrato relativo à **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE**, que entre si, celebram o Município de Lajedo e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de Serviço, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, neste ato representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO através do Secretário Municipal de Administração, o Sr. George Sobral de Melo, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE e de outro lado como CONTRATADO, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, Orgão emissor \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO**

1.1 O presente contrato é regido em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.2. Para os casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE**, de acordo com as especificações e normas constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - A VIGÊNCIA**

3.1. A vigencia do presente contrato será até o dia 31/12/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:**

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.



4.2 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Conforme Proposta de Preço apresentada.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

**5.1 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

5.2 As empresas vencedoras, deverão realizar as entregas no endereço sito a **Rua Vereador José Amaral, nº 78, no térreo, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira;**

5.3 O fornecimento será de acordo com a solicitação do Departamento de Compras do Município por meio de **Ordem de Fornecimento**.

5.4 A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

5.5 A Contratante expedirá a **Ordem de Fornecimento** por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são do exercício 2021, na seguinte dotação:

5000 - Secretaria de Defesa Social

2.16 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

33.90.30.00 - Material de Consumo

6000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Ambiental

2.21 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Ambiental

33.90.30.00 - Material de Consumo

8000 - Secretaria Municipal de Administração

2.30 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



33.90.30.00 Material de Consumo

9000 - Secretaria Municipal de Finanças

2.37 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.30.00 - Material de Consumo

10000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município

33.90.30.00 - Material de Consumo

11000 - Secretaria de Política Agropecuária

2.53 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Agropecuária

33.90.30.00 - Material de Consumo

12000- Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

2.68 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

33.90.30.00 - Material de Consumo

15000 - Secretaria Municipal de Educação

2.80 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovação da prestação dos serviços;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.3 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.5 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, conteúdos os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável técnico da CONTRATANTE, Cópias da Folha de Pagamento dos funcionários envolvidos no serviço e Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, referente ao mês imediatamente anterior, devidamente quitados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de



infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

8.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Lajedo, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 8.1.2 e 8.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02(dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

8.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da





notificação da penalidade.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

9.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
- b) Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações contidas na Ordem de Fornecimento de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- c) Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.
- d) A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- e) Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advinha da entrega dos materiais.

9.2 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;





g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados á realização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DA CONTRATANTE:**

11.1 Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, conferidos pela Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

13.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lajedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**

**CNPJ Nº 10.143.246/0001-76**

**George Sobral de Melo**

**Secretário Municipal de Administração**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_